

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAUCAIA (CAE)

Aprovação do Regimento Interno – Edição 2025

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniu-se virtualmente, por meio da plataforma Google Meet, o **Conselho de Alimentação Escolar de Caucaia (CAE)**, sob a presidência do conselheiro **Leiveson Costa de Moraes**, para apreciação e aprovação da Redação Final do Regimento Interno do CAE, edição 2025. **Presentes:** Leiveson Costa de Moraes – titular/Educação, Marly Xavier Barroso – titular/Poder Executivo, Sheyla da Silva de Aguiar – titular/Mãe de Aluno, Jenniffer Moreira Mota de Souza – suplente/Mãe de Aluno, Maria da Saúde Miranda Marques – suplente/Mãe de Aluno, Francisco José de Souza Martins – titular/Sociedade Civil, Ariza Duarte Siqueira – suplente/Sociedade Civil, Fabíola Santos Sousa – titular/Sociedade Civil, Francisca Aline Paulino – titular/Mãe de Aluno e Emanuely dos Santos Furtado – suplente/Sociedade Civil. **Ausentes:** José Mateus de Araújo Silva – titular/Educação, Nicolas Ícaro de Souza Bezerra Cavalcante – suplente/Educação, Maria das Dores Rodrigues dos Santos – suplente/Educação e Edilson Azevedo Lima Junior – suplente/Poder Executivo. O presidente Leiveson Costa de Moraes abriu a reunião, verificou o quórum regimental qualificado e apresentou o parecer da relatora Marly Xavier Barroso sobre a proposta de Regimento Interno (Capítulos I a XVI). A relatora concluiu que o documento está completo, consistente e em plena conformidade com a legislação federal do PNAE, destacando seu caráter normativo, organizacional e fiscalizador. Foi registrada e realizada a leitura na íntegra da Proposta de Regimento Interno, possibilitando que todos os conselheiros presentes tivessem pleno conhecimento do conteúdo antes dos debates e da deliberação. Ariza questionou se, em caso de perda de mandato de um conselheiro, seria realizada nova eleição para recomposição da categoria. Francisco José parabenizou a relatora Marly e o presidente Leiveson pela qualidade e consistência do documento, afirmando que o regimento está bem elaborado e completo. Em seguida, pontuou diversas observações: Sugeriu a necessidade de material de consulta contendo as principais leis de referência, pois o regimento menciona legislações, mas é essencial conhecê-las integralmente. Citou a Lei Federal nº 11.947/2009 e ressaltou a importância de acesso facilitado à legislação. Destacou que no trecho referente aos 45% da agricultura familiar, há uma resolução aplicável no próximo ano, a qual também precisaria ser consultada para melhor entendimento. Perguntou como fica a situação dos membros indicados pela gestão, questionando se o mandato pertence ao conselheiro e se fica independente das mudanças da gestão municipal. Perguntou se, no caso do Art. 11, o secretário deveria ser eleito ou indicado pelo colegiado. Comentou a Seção V, referente às atribuições dos servidores técnico-administrativos, e questionou se esses profissionais já existem ou se trata de uma previsão futura. Questionou se o regimento contempla a questão do planejamento anual e se o CAE terá acesso ao plano da Entidade Executora. Finalizou elogiando a inclusão das ações de educação alimentar e nutricional, consideradas por ele um avanço importante. Marly reforçou a importância de indicar um Secretário Executivo para apoiar o colegiado nos

trabalhos administrativos e destacou que o documento está claro, organizado e coerente com as legislações vigentes. Sheyla sugeriu que o colegiado providenciasse a preparação e capacitação de uma pessoa para exercer a função de Secretário Executivo, reafirmando a importância dessa função para o bom funcionamento do CAE. O presidente Leiveson Costa de Moraes respondeu aos questionamentos: Esclareceu que o(a) Secretário(a) Executivo(a) deve ser indicado(a) pelo colegiado, não eleito, e deve possuir formação ou capacitação adequada. Indicou a necessidade de alterar o Art. 11, substituindo “eleger” por “indicar” e acrescentar a expressão Secretário Executivo. Informou que no Art. 4º será incluída a referência à Lei Federal nº 15.266/2025, que atualizou o percentual mínimo da agricultura familiar. Explicou que, embora o mandato seja do conselheiro, a Entidade Executora possui prerrogativa para substituir a qualquer tempo seus indicados. Ressaltou que a servidora Normandia não possui formação para atuar como Secretária Executiva, exercendo apenas atribuições de apoio administrativo. A Redação Final do Regimento Interno do CAE – Edição 2025 foi submetida à votação nominal e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, com as alterações seguintes: Art. 4º Referência Legal: Inclusão no inciso IV da Lei Federal nº 15.266/2025, que ampliou para 45% o percentual mínimo obrigatório de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar. Art. 11 Nova redação: O CAE poderá indicar um Secretário Executivo para auxiliar na organização administrativa, na lavratura das atas e na manutenção dos arquivos. Foi definido que o Regimento Interno aprovado será formalizado por meio da Resolução CAE nº 02, de 4 de dezembro de 2025, ato normativo que oficializa sua vigência. Como deliberação do colegiado, foi aprovado o seguinte encaminhamento: Encaminhar a Redação Final do Regimento Interno, consolidada com as alterações aprovadas, à Secretaria Municipal de Educação de Caucaia (SME) para providências de publicação oficial. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Esta ata foi lavrada por mim e, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes. Caucaia, 4 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS

Leiveson Costa de Moraes

Leiveson Costa de Moraes
Presidente do CAE

Sheyla da Silva de Aguiar

Sheyla da Silva de Aguiar
Vice-Presidente do CAE

Marly Xavier Barroso

Marly Xavier Barroso
Conselheira Titular/Poder Executivo

Francisca Aline Paulino

Francisca Aline Paulino
Conselheira Titular/Mãe de Aluno

M^a da Saúde M. Marques

Maria da Saúde Miranda Marques
Conselheira Suplente/Mãe de Aluno

Jennifer Moreira Mota de Souza

Jennifer Moreira Mota de Souza
Conselheira Suplente/Mãe de Aluno

Fabiola Santos de Sousa

Fabiola Santos Sousa
Conselheira Titular/Sociedade Civil

Ariza Duarte Siqueira

Ariza Duarte Siqueira
Conselheira Suplente/Sociedade Civil

Francisco José de Souza Martins

Francisco José de Souza Martins
Conselheiro Titular/Sociedade Civil

Emanuelly dos Santos Furtado

Emanuelly dos Santos Furtado
Conselheira Suplente/Sociedade Civil